

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATALÃO E A EMPRESA SOUSA E PIAGEM CONSULTORIA CONTABIL NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017.

O Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **NELSON MARTINS FAYAD**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **SOUSA & PIAGEM CONSULTORIA CONTABIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.405.768/0001-76, com endereço comercial na Avenida Cristiano Aires, nº 280, Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-380, neste ato representada por **RICARDO DE SOUSA MOURA**, portador do CPF/MF nº 013.612.911-09 e CI/RG nº 4879658 DGPC GO, residente e domiciliado em Catalão - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2018, nos autos do Pregão Presencial nº 189/2017, oriundo do processo administrativo 2017034472, com fundamento ao permissivo expresso pela Cláusula Sexta - Da Alteração Contratual do instrumento inaugural, bem como ao que determina o Art. 65 da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites imposto nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Em decorrência do acréscimo ao valor inicial contratado, fica acrescido o valor de **R\$ 29.428,68** (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), totalizando ao contrato original o valor de **R\$ 147.143,68** (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), ao qual as partes se acham vinculadas, respeitando os limites fixados no artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme planilha abaixo:

Item	Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de apoio administrativo ao Fundo do Meio Ambiente, para elaboração dos arquivos SEFIP, dos prestadores de serviços para o recolhimento do INSS, parte segurada e patronal.	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
02	Prestação de Serviços de apoio administrativo ao Fundo Municipal de Saúde, para elaboração dos arquivos SEFIP, dos prestadores de serviços para o recolhimento do INSS, parte segurada e patronal.	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
03	Prestação de Serviços de apoio administrativo ao FEMBOM, para elaboração dos arquivos SEFIP, dos prestadores de serviços para o recolhimento do INSS, parte segurada e patronal.	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
04	Apresentação dos dados SIOPE, junto ao Conselho de Educação, para verificação da aplicação dos Recursos conforme a lei em vigor.	06	R\$ 352,39	R\$ 2.114,34
05	Apresentação dos dados SIOPS, junto ao Conselho de FMS, para verificação da aplicação dos Recursos conforme a lei em vigor.	06	R\$ 352,39	R\$ 2.114,34
Valor total:				R\$ 29.428,68

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e primeiro termo aditivo, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.


CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.


Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.


CATALÃO (GO), 29 DE MAIO DE 2018.


MUNICÍPIO DE CATALÃO
Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração
CONTRATANTE


SOUSA & PIAGEM CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ/MF sob o nº 25.405.768/0001-76
Ricardo de Sousa Moura
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 025.253.600
Ana Caroline Freitas
Membro da Comissão
Permanente de Licitação

2. 
Nome: _____
CPF: 041.734.641-44
Tatiane Ferreira
Membro da Comissão
Permanente de Licitação